

TERMO DE REFERÊNCIA 006/2026 TIPO: MELHOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ENVIO DE PROPOSTA POR E-MAIL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 006/2026 – AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL

TERMO DE FOMENTO: nº 978312/2025 – Portal Tranferegov nº 978312/2025

Projeto: Direitos Humanos e Enfrentamento a mineração - formando defensores populares junto com os Povos e Comunidades Tradicionais atingidos pelo rompimento da barragem de Brumadinho.

1. APRESENTAÇÃO

A. INSTITUIÇÃO

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) tem origem em meados dos anos 1990, por iniciativa de um grupo multidisciplinar de professores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), na forma de núcleo interdisciplinar de pesquisa, extensão e assessoria a comunidades atingidas por empreendimentos hidrelétricos na Zona da Mata – MG.

Nesta época destaca-se a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades ameaçadas ou atingidas pelos projetos da usina hidrelétrica (UHE) de Pilar, no rio Piranga, nos municípios de Ponte Nova e Guaraciaba; da UHE do Emboque no rio Matipó, nos municípios de Raul Soares e Abre Campo.

Em 2002, o NACAB se reorganiza na forma de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, tendo como fundadores o grupo original do núcleo multidisciplinar da UFV. Desde então, a organização se fortaleceu e ampliou sua margem de ação, tendo em sua trajetória atuado em cerca de 20 municípios da bacia do rio Piranga, sub-bacia do Alto Rio Doce, da bacia do Paraíba do Sul.

Ao longo dos últimos anos, a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades decorrentes da instalação de barragens, pode ser citada em empreendimentos como: Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) de Fumaça e Covanca, no rio Gualaxo do Sul; de Emboque e Granada, no rio Matipó; da Cachoeira da Providência, Cachoeira Grande e Cachoeira Escura, no rio Casca; de Pontal e Brito, no rio Piranga, além das Usinas Hidrelétricas (UHEs) da Brecha, Pilar, Jurumirim, Baú I, Candonga, todas no rio Piranga e da Barra do Braúna, no rio Pomba.

Além disso, o NACAB atuou também na assessoria técnica aos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Barra do Braúna, no município de Laranjal (MG). A partir de acordo entre a Comissão de Atingidos e a empresa dona do empreendimento, Brookfield Energia Renovável, a NACAB foi convidada a assumir a administração do Programa de Reativação Econômica que já estava em andamento.

Em maio de 2019, por escolha das comunidades atingidas pelo Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American, o NACAB assinou contrato de Assessoria Técnica Independente (ATI- 39) para as comunidades Beco, Cabeceira do Turco, Sapo e Turco, no município de Conceição do Mato Dentro (MG). Neste mesmo contexto, em outubro e novembro do mesmo ano, outras sete comunidades, a saber, São José do Jassém, Itapanhoacanga, Água Quente, Passa Sete, São José da Ilha, São José do Arruda e Taporoco, escolheram o núcleo para assessorá-los. Em 2021, o contrato foi renovado.

Paralelamente, o NACAB iniciou em 2020, o trabalho de Assessoria Técnica Independente às pessoas e comunidades de atingidos vítimas do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão da Vale, no município de Brumadinho, ocorrido em janeiro de 2019. Seu escopo de trabalho está na chamada região 3 da bacia do rio Paraopeba, que foi severamente afetado pelos rejeitos provenientes da Mineradora Vale S.A. Essa atuação contempla os municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

Assim, em mais de duas décadas de atuação, o NACAB tem estado presente na defesa de direitos e no fortalecimento de comunidades atingidas por empreendimentos de impactos socioambientais e por desastres ambientais.

B. O PROJETO

O rompimento da barragem da Vale em Brumadinho, em 2019, causou impactos sociais, ambientais e culturais devastadores, afetando diretamente centenas de comunidades ao longo da bacia do rio Paraopeba. Entre as populações mais atingidas estão os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), que enfrentam desafios adicionais devido à vulnerabilidade histórica, à dispersão territorial e à dificuldade de acesso a políticas públicas de reparação. A Região 3 do atingimento, composta por dez municípios, é marcada por ausência de infraestrutura adequada e comunidades rurilizadas, desestruturação de formas tradicionais de organização social, e acesso desigual à informação sobre direitos. Dados de campo da Assessoria Técnica Independente apontam

dificuldades recorrentes dessas populações em compreender, acessar e incidir sobre os mecanismos institucionais de reparação e sobre as decisões que afetam seus modos de vida e territórios.

O presente projeto visa enfrentar esse problema por meio da formação de defensores populares em direitos humanos e justiça ambiental, promovendo a capacitação política, técnica e pedagógica de lideranças comunitárias que atuam nas áreas atingidas, em especial em relação aos Povos e Comunidades Tradicionais. A proposta está alinhada ao Programa nº 5837 – Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações, do Ministério dos Direitos Humanos, especificamente à Ação 21G5, que tem como objetivo a implementação de políticas de reparação, promoção e defesa dos direitos humanos, além da educação e cultura em direitos. A proposta se relaciona diretamente com esses objetivos na medida em que irá estruturar processos formativos, fortalecer redes locais e qualificar a participação social das comunidades atingidas, contribuindo para uma reparação mais justa, democrática e efetiva. Os interesses entre conveniente e concedente se mostram plenamente convergentes.

O NACAB, com sua trajetória consolidada na assessoria a comunidades atingidas por barragens e sua atuação direta na Região 3 do atingimento, reúne as condições técnicas e operacionais para executar com qualidade as ações propostas. Já o Ministério dos Direitos Humanos, como órgão responsável pela garantia e promoção de direitos, reforça, por meio dessa parceria, sua missão de assegurar justiça e reparação às populações historicamente vulnerabilizadas. O projeto materializa, assim, um nexos concreto de cooperação institucional voltado ao fortalecimento da cidadania nos territórios atingidos. O público-alvo do projeto são 250 pessoas atingidas diretamente pelo rompimento da barragem, com foco especial em lideranças comunitárias e membros de PCTs dos municípios de Caetanópolis, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Maravilhas, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi e São José da Varginha. Estima-se um alcance indireto de mais de 850 pessoas, considerando os efeitos multiplicadores das atividades formativas, das redes de articulação e da difusão de informações nas comunidades e do poder sinérgico deste projeto com a Assessoria Técnica Independente que o Nacab desenvolve no mesmo território. Espera-se, ao final da execução, que essas lideranças estejam capacitadas para atuar como agentes de transformação em seus territórios, com domínio das ferramentas jurídicas e políticas necessárias à garantia e promoção de seus direitos e à fiscalização dos processos de reparação. A consolidação de redes comunitárias, a produção de materiais educativos e a realização de intercâmbios e caravanas fortalecerão os vínculos entre as comunidades, estimulando a construção de estratégias coletivas de resistência e incidência política. Assim, a execução das etapas

previstas permitirá enfrentar, de forma direta e estruturante, o problema da desinformação, da desmobilização e da fragilidade política dos atingidos, promovendo autonomia, participação e justiça nos territórios impactados.

C. JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para que seja possível operacionalizar o projeto, é necessário a aquisição de matérias (02 unidades de kit material; cada uma contendo 4 caixas de papel A4 com 10 resmas e 2 caixas de caneta com 50 unidades), conforme previsto e delineado em rubrica do Plano de Trabalho aprovado, e vinculado ao Termo de Fomento nº 978312/2025.

A seleção e contratação dos 02 kit material se dará através de chamada pública, com regras de participação e contratuais estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. ESCLARECIMENTOS

As propostas serão recebidas de 07/05/2026 a 22/05/2025, pelo e-mail: contato@nacab.org.br, com cópia obrigatória para os emails luispereira.pcts@nacab.org.br e lauraaugusta.pcts@nacab.org.br, e, impreterivelmente, deverá fazer a referência: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 006/2026 – KIT MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMENDA N. 40640015 - Dep. Federal Rogério Correia – Portal Transferegov nº 978312/2025.**

3. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por **objeto a cotação de preços para aquisição de 02 unidades de kit material, sendo que cada kit será composto por 4 caixas de papel A4 com 10 resmas e 2 caixas de caneta com 50 unidades**, a ser utilizado no período de vigência do Termo de Fomento, para viabilizar o desenvolvimento das atividades de campo previstas no projeto “Direitos Humanos e Enfrentamento a mineração - formando defensores populares junto com os Povos e Comunidades Tradicionais atingidos pelo rompimento da barragem de Brumadinho”, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado do Termo de Fomento nº SNDH nº 978312/2025 – Portal Tranferegov nº 978312/2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O produto a ser fornecido no âmbito da presente relação contratual será devidamente especificado e descrito no Contrato de Prestação de Serviços, em cláusulas próprias, observando-se as particularidades e condições acordadas entre as partes. Como referência, o plano de trabalho prevê 02 unidades de kit material, cada uma contendo 4 caixas de papel A4 com 10 resmas e 2 caixas de caneta com 50 unidades, com valor unitário cotado à época de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) por unidade, com somatória total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Cotação Prévia de Preço: Empresas, Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Cooperativas de prestação de serviços (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação), conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2 Não poderão participar pessoa jurídica que se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, pessoa jurídica estrangeira que não funciona no país, empresas em consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado, não poderá ter emendas, rasuras, deverá estar datada, conter a razão social, endereço completo, telefone, e-mail e estar assinada pelo responsável ou em formulário próprio que conste o carimbo do CNPJ da interessada. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo I para a apresentação da proposta;

6.2 Cada interessado deverá apresentar apenas uma proposta e não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez enviadas as propostas

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

7.1 A proposta vencedora para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto

neste Termo de Referência, apresentar MENOR PREÇO;

7.2 Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação encaminhada, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de contratação deverá ser apresentada a regularidade fiscal mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União –
- c) Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2 Após análise da documentação, a empresa selecionada, será convocada para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS CONTRATADOS

9.1 Preencher os critérios conforme especificações deste Termo de Referência e disponibilizar os documentos necessários para a seleção e a contratação;

9.2 Cumprir perfeitamente as cláusulas contratuais e realizar as entregas dos produtos dentro dos prazos ajustados;

9.3 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.4 A terceirização de quaisquer etapas da execução do trabalho do presente objeto, deverá ser previamente aprovada pela equipe da NACAB;

9.5 Permanecer à disposição da Diretoria do CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;

- 9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.7 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 9.8 Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- 9.9 Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer a fiscalização dos serviços, bem como notificar o/a CONTRATADO/A sobre quaisquer irregularidades verificadas em sua execução;
- 10.2 Disponibilizar dependências físicas para alocação da equipe CONTRATADA, se necessário;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições a serem estabelecidas em CONTRATO.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço;
- 11.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes interessadas em participar do processo seletivo devem atentar para os requisitos e prazos estabelecidos.

Belo Horizonte/ MG, 07 de maio de 2026

ANEXO 1 PROPOSTA

Ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB. Prezados(as) Senhores(as):

Declaro que foram examinados minuciosamente todos os itens do Termo de Referência 006/2026 para a contratação de **KIT MATERIAL** do projeto “Direitos Humanos e Enfrentamento a mineração - formando defensores populares junto com os Povos e Comunidades Tradicionais atingidos pelo rompimento da barragem de Brumadinho” aprovado pelo Termo de Fomento SNDH nº 978312/2025 portal Transferegov.br nº 978312/2025.

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Unid.	Valor	
		Unitário	Total
KIT MATERIAL 4 caixas de papel A4 com 10 resmas e 2 caixas de canetas com 50 unidades	02		

Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 60 (sessenta) dias.

(cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome / CPF